

PORTARIA Nº 024/2014, de 08 de dezembro de 2014.

CONSIDERANDO as alterações na Lei nº 17.745/2013, que redefiniu a denominação do Serviço Social Autônomo ECOPARANÁ para PARANÁ PROJETOS;

O Superintendente do Serviço Social Autônomo PARANÁ PROJETOS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei nº 12.215/98 e as alterações da Lei nº 17.745/2013 e do Estatuto da Entidade, art. 18, II;

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR o candidato abaixo relacionado, classificado no Teste Seletivo Público do Edital nº 001/2012, para provimento de vaga no Serviço Social Autônomo PARANÁ PROJETOS (antigo ECOPARANÁ) de acordo com o Edital, item 12.6, “A convocação dos candidatos para admissão dar-se-á por publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná, devendo o candidato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação, comparecer na Diretoria de Administração e Finanças do Ecoparaná, munido da documentação e dos requisitos exigidos em Edital”.

Art. 2º Para o provimento de vaga em Ponta Grossa, o candidato deverá comparecer na Secretaria do Parque Estadual de Vila Velha, BR 376, Km 515, Ponta Grossa/PR.

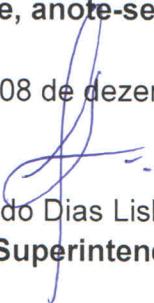
Local de trabalho – Parque Estadual de Vila Velha - Ponta Grossa

Assistente - Administrativo

1 – Andre Luiz Domingues Kepka

Cumpra-se, anote-se e publique-se.

Curitiba, 08 de dezembro de 2014.


Fernando Dias Lisboa da Silva
Superintendente

Barragem. Bacia Tibagi. Coordenadas UTM 7257212N 600899E (22). Validade 2 (dois) anos. Finalidade: Barragem. Vazão regularizada: 17060,00 L/s; Vazão mínima de jusante: 16210,00 L/s; Área do reservatório: 24,00 m²; Área do disp. extravasor: 24,00 m²; Volume armazenado: 43,20 m³. Município Castro.

Portaria nº 1262/2014 DPCA. Prot. 13.146.654-4. Outorgado Prefeitura Municipal de Castro. CPF/CNPJ 77.001.311/0001-08. Curso d'água Rio São Cristóvão. Bacia Tibagi. Coordenadas UTM 7257212N 600899E (22) a 7256170N 600457E (22). Validade 2 (dois) anos. Finalidade: Dragagem Volume dragado: 2000,00 m³/dia. Extensão: 880,00 m. Município Castro.

Portaria nº 1263/2014 DPCA. Prot. 11.401.094-4. Outorgado CMC - Central Médica Cascavel Ltda. CPF/CNPJ 08.911.792/0001-68. Manancial Poço 01 Bacia Iguçu. Coordenadas UTM 7238082N 251683E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 3,50 m³/h. Município Cascavel.

Portaria nº 1264/2014 DPCA. Prot. 12.023.255-0. Outorgado Mineradora Serra da Areia Ltda-ME. CPF/CNPJ 17.685.824/0001-45. Manancial Mina 01. Bacia Ivai. Coordenadas UTM 7177545N 490037E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 12,00 m³/h. Município Irati.

Parcer Negativo nº 02/2014 - DPCA. Protocolo 13.002.266-9. Outorgada: Companhia de Saneamento do Paraná. CNPJ 76484013/0001-45. Manancial Rio Barro Preto. Bacia: Iguçu. Coordenadas UTM: 7125711N 344350E Fuso (22) Motivo da impossibilidade de uso do recurso hídrico: Não há disponibilidade hídrica desta captação, considerando que há outorga para diluição de efluentes em ponto a jusante deste mesmo rio, pela Portaria nº 495/2011 - DPCA. Município Coronel Vivida.

Portaria nº 1265/2014-DPCA. Prot. 13.387.413-5. Outorgado Denso do Brasil Ltda. CPF/CNPJ 43.375.930/0001-32. Corpo Hídrico Receptor Córrego Pulador. Finalidade: Diluição. Bacia Iguçu. Coordenadas UTM 7174950N 670198E (22). Vazão máx. efluente 12,00 m³/h. Vazão máx. p/ diluição 48,00 m³/h. Validade 6 anos. Município Curitiba.

R\$ 3.801,00 - 119416/2014

Secretaria do Planejamento e Coordenação Geral

Paraná Projetos

PORTARIA Nº 024/2014, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2014

CONSIDERANDO as alterações na Lei nº 17.745/2013, que redefiniu a denominação do Serviço Social Autônomo ECOPEPARANÁ para PARANÁ PROJETOS,

O Superintendente do Serviço Social Autônomo PARANÁ PROJETOS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei nº 12.215/98 e as alterações da Lei nº 17.745/2013 e do Estatuto da Entidade, art. 18, II,

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR o candidato abaixo relacionado, classificado no Teste Seletivo Público do Edital nº 001/2012, para provimento de vaga no Serviço Social Autônomo PARANÁ PROJETOS (antigo ECOPEPARANÁ), de acordo com o Edital, item 12.6, "A convocação dos candidatos para admissão dar-se-á por publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná, devendo o candidato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação, comparecer na Diretoria de Administração e Finanças do ECOPEPARANÁ, munido da documentação e dos requisitos exigidos em Edital".

Art. 2º Para o provimento de vaga em Ponta Grossa, o candidato deverá comparecer na Secretaria do Parque Estadual de Vila Velha, BR 376, Km 28, Ponta Grossa/PR.

Local de trabalho - Parque Estadual de Vila Velha - Ponta Grossa

Assistente - Administrativo

1 - Andre Luiz Domingues Kepka

Cumpra-se, anote-se e publique-se.

Curitiba, 08 de dezembro de 2014.

Fernando Dias Lisboa da Silva

Superintendente

R\$ 147,00 - 120843/2014

Defensoria Pública do Estado

PORTARIA CONJUNTA DPG/CG Nº 010/2014-DPPR

1. Considerando o disposto no artigo 200, Inciso I e II e 243 da Lei Complementar Estadual nº 136/11, bem como a previsão do artigo 307 da Lei Estadual nº 6.174/70 e Instrução Normativa Conjunta nº 01/2014, determina-se a instauração de Sindicância preliminar de processo administrativo, a fim de melhor apurar os fatos descritos no Memorando 021/2014/COORD/DPPR, e se houve falta funcional do servidor E.G.N.

2. Nomeio a Defensora Pública, Dra Cláudia Rezende como Presidente da Comissão e os Defensores Públicos, Dr. Lauro Guimarães, e a Dra. Camile Vieira como membros, devendo apresentar relatório no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa Conjunta DPG/CG nº 01/2014.

3. Havendo necessidade de dedicação de tempo razoável, ficam os membros da Comissão Sindicante, dispensado das suas atividades ordinárias, durante o curso das diligências e a elaboração do relatório.

4. Os trabalhos deverão se iniciar no prazo máximo de 3 (três) dias, a contar da publicação desta portaria, e o relatório de caráter expositivo deverá ser elaborado no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de responsabilidade, apontando exclusivamente

4.1 Se o fato é irregular ou não, e
4.2 Caso seja, quais os dispositivos violados e se há de autoria.

5. Após a oitiva das pessoas que tenham conhecimento ou que possam prestar esclarecimentos a respeito dos fatos pela comissão sindicante, retornem os autos ao Corregedor-Geral.

6. Observe-se sempre o sigilo do procedimento

Curitiba, 06 de outubro de 2014.

JOSIANE BETTINI FRUET LUPION

Defensora Pública-Geral

SÉRGIO ROBERTO RODRIGUES PARIGOT DE SOUZA

Corregedor-Geral

120864/2014

PORTARIA CONJUNTA DPG/CG Nº 011/2014-DPPR

1. Considerando o disposto no artigo 200, Inciso I e II e 243 da Lei Complementar Estadual nº 136/11, bem como a previsão do artigo 307 e seguintes da Lei Estadual nº 6.174/70 e Instrução Normativa Conjunta nº 01/2014, determina-se a instauração de Sindicância, como averiguação preliminar, para apurar a responsabilidade e a conduta do servidor A.E.B., em face dos indícios de falta funcional descritos na Reclamação postada pela estagiária da Vara de Família Sra. Thamires Lonque em data de 03/11/2014, encaminhados à Ouvidoria-Geral da Defensoria Pública do Paraná, a qual, foi encaminhada ao servidor para que se manifestasse a respeito dos fatos, todavia, manteve-se silente, estando relatado: falta de urbanidade no trato com os estagiários da serventia da Vara de Família, com os assistidos e Defensores Públicos, negativa de atendimento e mau atendimento ao público, impuntualidade e descumprimento frequente do horário de trabalho.

2. Nomeio o Defensor Público, Dr. Emmanuel Botelho Cailli como Presidente da Comissão e os Defensores Públicos, Dr. Bruno de Almeida Passadore e o Dr. Henrique de Almeida Freire Gonçalves, como membros, devendo apresentar relatório no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa Conjunta DPG/CG nº 01/2014.

3. Havendo necessidade de dedicação de tempo razoável, ficam os membros da Comissão Sindicante, dispensado das suas atividades ordinárias, durante o curso das diligências e a elaboração do relatório.

4. Os trabalhos deverão se iniciar no prazo máximo de 3 (três) dias, a contar da publicação desta portaria, e o relatório de caráter expositivo deverá ser elaborado no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de responsabilidade, apontando exclusivamente:

4.1 Se o fato é irregular ou não; e
4.2 Caso seja, quais os dispositivos violados e se há de autoria.

5. Após a oitiva das pessoas que tenham conhecimento ou que possam prestar esclarecimentos a respeito dos fatos pela comissão sindicante, retornem os autos ao Corregedor-Geral.

6. Observe-se sempre o sigilo do procedimento

Curitiba, 1º de Dezembro de 2014.

JOSIANE BETTINI FRUET LUPION

Defensora Pública-Geral

SÉRGIO ROBERTO RODRIGUES PARIGOT DE SOUZA

Corregedor-Geral

120865/2014